



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2023

(Regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9. 648/98 e Decreto 3.555/2000.

Setor Interessado:	Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
Tipo:	Menor Preço por ITEM
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT
Regime de execução:	Indireta

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

DIA: 06/12/2023

Hora: 08:00 hs

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**fora do envelope**) e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, até às 08h00min (oito) horas.

* A licitante que não apresentar o ***Documento de Credenciamento*** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuro e eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade do material a ser adquirido, está discriminada **no Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. O fornecimento do objeto deverá ser conforme a necessidade de cada secretaria e mediante a apresentação da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria responsável.

Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

Secretaria Municipal de Administração

06.060.0.1.04.122.003.20015.3390.39.00.00 F 1500000000

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

10.100.0.1.08.122.0013.20040.3390.39.00.00 F 1500000000

Secretaria Municipal de Saúde

11.110.0.1.10.122.0008.20054.3390.39.00.00 F 15001002000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.120.0.2.12.361.0017.20085.3390.39.00.00 F 150010010000

12.120.0.3.12.365.0017.20087.3390.39.00.00 F 150010010000

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes nº 01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 SRP

Data e hora da abertura: 06/12/2023 ÀS 08:00 HORAS

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 SRP

Data e hora da abertura: 06/12/2023 ÀS 08:00 HORAS

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios, no site do município e no mural. O edital poderá ser solicitado através do email: pmnovamarilandia@hotmail.com e no site www.novamarilandia.mt.gov.br.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar (facultativo)**, junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo IV**);

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. *O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante*, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação** e, entregarão os



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no **Anexo V**.

4.11. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

4.11.1. **REQUERIMENTO**, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (**ANEXO VIII**);

4.11.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.11.3. A não apresentação da **CERTIDÃO** citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

4.12. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (**modelo anexo**);

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DA PROPOSTA IMPRESSA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços referente aos itens, nos termos do **Anexo II**.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item(s) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total(s), expressos em algarismos arábicos e por extenso, devendo ser apresentado em um único envelope, contendo as propostas de cada item.

5.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

5.2.3.1. Número deste Pregão;

5.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme padrão definido no **Anexo II**, bem como a Marca do produto ofertado;

5.3 O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento. **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O PEDIDO DE EMPENHO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DAS MESMAS.**

5.3.1 Constar o preço unitário e total de cada item, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso por item, serão considerados estes últimos.

5.3.2. Só será aceito um preço para cada item.

5.4. A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens.

5.5. A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais e entregues nas respectivas Secretarias do Município.

5.7. Prazo de entrega dos produtos, conforme previsto neste edital;

5.8. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

5.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

5.10. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresse para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

5.11. Não será aceita oferta de produtos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no **Anexo I deste Edital**.

5.12. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

5.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.15. O Pregoeiro considerará como formal erro de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.16. As licitantes deverão baixar da página na internet da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, no link "LICITAÇÃO > informativos de licitação", o programa/software GEXTEC e seu MANUAL, que irão auxiliar na confecção das propostas de preços. Após isso, na aba "licitações > Licitações", deverão baixar o arquivo de computador (DOWNLOAD XML) com a proposta (itens e quantidades)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

correspondente ao número do pregão deste edital, onde cadastrarão os valores de cada item, valor total dos lotes, marcas, e gerarão as propostas, a serem impressas e salvas em um pen drive, para no dia da licitação serem importadas para o Sistema Guardião da Prefeitura, dando maior celeridade e fluidez ao processo.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade e CPF** de todos os sócios.

6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal** (*Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade de Tributos e contribuições Federais*);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (*Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições*);
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio da licitante;
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**.
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas –TST.**

6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

A) Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

(este atestado deve ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.** (dentro do prazo de validade nela estabelecido).

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – VII**), sob as penas da Lei.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhados das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. As cópias sem autenticação acompanhadas dos originais, serão conferidas pelo pregoeiro e como tal certificadas, possibilitando a habilitação e participação do licitante.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

7.1.1- No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para **credenciamento (Anexo IV)**, a **Declaração prevista no (Anexo V)** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, **passar-se-á à oferta de lances verbais**, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, **considerando-se o valor do item.**

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao item e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais .

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

Capítulo X - DOS PREÇOS

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por item, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor por item expresso em algarismos arábicos e por extenso na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

Capítulo XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do item, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

Capítulo XII - DO PAGAMENTO

12.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a mercadoria as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

12.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

12.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

12.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Capítulo XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata a ser assinada com o licitante vencedor terá sua vigência a contar da data de **sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.**

13.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. A empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender as ordens de fornecimento do Município fornecendo o material descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;
- b) Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- c) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

15.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

17.1 – A entrega das mercadorias será de **maneira fracionada, sem tiragem mínima**, nas quantidades especificadas através da **ordem de fornecimento**, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **02 (dois) dias** após o recebimento da **respectiva Ordem de Fornecimento**, sendo **entregue e disponibilizado o produto no local do evento, de acordo com o projeto previamente aprovado**, que se responsabilizará pelo controle do consumo de cada órgão.

Capítulo XIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos gêneros alimentícios entregue, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

19.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

21.8.. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas via telefone, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, **das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3352-1135.**

21.10 – As empresas **que retirarem o edital via internet** deverão informar via email, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .

21.10.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, e-mail e outros códigos de comunicação;

21.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços
- 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- 4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento
- 5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- 6) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 7)Anexo VII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF
- 8) Anexo VIII- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte
- 9) Anexo IX – Minuta do Contrato
- 10) Anexo X - Recibo de retirada de edital pela internet.

Capítulo XXII. DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 22 de novembro de 2023.

**HYAN DE SOUZA SANTANA
PREGOEIRO**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 020/2023 SRP

1. OBJETO – O objeto do presente processo licitatório consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

2. RELAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

DECORAÇÃO							
ITEM	COD. TCE	COD SISTEMA	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	MÉDIA	TOTAL
1	32958	115612	80	LOCAÇÃO - ARCO DE BALÃO – BALÃO ORGÂNICO	UNID	R\$ 259,75	R\$ 20.780,00
2	408074-2	115613	900	LOCAÇÃO - ARRANJOS DE FLORES NATURAIS PARA MESAS	UNID	R\$ 55,75	R\$ 50.175,00
3	423981-4	115614	2.000	LOCAÇÃO - CENTRO DE MESA	UNID	R\$ 17,97	R\$ 35.940,00
4	315164-6	115615	80	LOCAÇÃO - FORRAÇÃO DE PAREDE E TETO COM TECIDO	M2	R\$ 3.250,00	R\$ 260.000,00
5	70619	115616	80	LOCAÇÃO - HALL DE ENTRADA CONTENDO FORRAÇÃO DE PAREDE, TAPETE, MESA DE CENTRO, POLTRONA, CANHÃO DE LUZ, ARRANJOS DE FLORES E DEMAIS ITENS DECORATIVOS	UNID	R\$ 575,83	R\$ 46.066,40
6	75465	115617	80	LOCAÇÃO - HALL DE FOTOS CONTENDO FORRAÇÃO, TAPETE, ASSENTO, CANHÃO DE LUZ, ARRANJOS DE FLORES E DEMAIS ITENS DECORATIVOS	UNID	R\$ 538,75	R\$ 43.100,00
7	15880	115618	50	LOCAÇÃO - MESA PARA BUFFET - ESTRUTURAÇÃO, TOALHAS, ARRANJOS DE FLORES E DEMAIS ITENS DECORATIVOS	UNID	R\$ 73,75	R\$ 3.687,50



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

8	426531-9	115619	40	LOCAÇÃO - ORNAMENTAÇÃO DE PALCO CONTENDO FORRAÇÃO DE COLUNAS E ITENS DECORATIVOS COM ARRANJOS DE FLORES E DEMAIS ITENS	UNID	R\$ 710,00	R\$ 28.400,00
9	329089-1	115620	80	LOCAÇÃO - PAINÉIS INFANTIL TEMÁTICO CONTENDO TAPETES, ASSENTOS INFANTIS, PERSONAGENS E DEMAIS ITENS DECORATIVOS TEMÁTICOS	UNID	R\$ 272,50	R\$ 21.800,00
10	7640	115621	3.000	LOCAÇÃO - TAMPÃO QUADRADO DE 1,10 POR 1,10 PARA 08 LUGARES DE COMPENSSADO DE 15 MM	UNID	R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
11	430411-0	115622	3.000	LOCAÇÃO - TOALHA REDONDA DE TECIDO CORES VARIADAS (PARA TAMPÃO DE MESAS)	UNID	R\$ 11,50	R\$ 34.500,00
12	15881	115623	2.000	LOCAÇÃO - TOALHAS COBRE MANCHA CORES VARIADAS	UNID	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
13	67060	115624	90	LOCAÇÃO DE BANDEJAS - INOX	UNID	R\$ 13,67	R\$ 1.230,30
14	214944-3	115625	20.000	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA DE MARFINITE	UNID	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
15	367448-7	115626	20.000	CAPA DE CADEIRA SEMI-LONGA, DE TECIDO - CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO	UNID	R\$ 1,44	R\$ 28.800,00
16	70692	115627	12.000	LOCAÇÃO DE FACAS - INOX	UNID	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
17	70692	115628	12.000	LOCAÇÃO DE GARFOS - INOX	UNID	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
18	67060	115629	90	LOCAÇÃO DE JARRAS - INOX	UNID	R\$ 13,67	R\$ 1.230,30
19	214947-8	115630	5.000	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS	UNID	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
20	327289-3	115631	80	LOCAÇÃO DE PEGADORES -INOX	UNID	R\$ 2,65	R\$ 212,00
21	34437	115632	12.000	LOCAÇÃO DE PRATOS – PORCELANA BRANCO	UNID	R\$ 1,09	R\$ 13.080,00
22	70620	115633	12.000	LOCAÇÃO DE TAÇAS - VIDRO	UNID	R\$ 1,87	R\$ 22.440,00
23	67060	115634	90	LOCAÇÃO DE TRAVESSAS -INOX	UNID	R\$ 12,75	R\$ 1.147,50
							R\$ 741.209,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Valor Total dos itens R\$ 741.209,00 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e nove reais)

PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O LICITANTE deverá entregar os itens licitados de **FORMA FRACIONADA, SEM TIRAGEM MÍNIMA** no prazo máximo 02 (DOIS) dias úteis, **os itens deverão ser alocados de acordo com o projeto do evento previamente aprovado com o secretário solicitante**, salvo casos justificados após emissão da Ordem de Serviços emitida pela secretaria solicitante, de acordo com os materiais e quantidades solicitadas, salvo casos que se justifique prazo maior para a confecção dos mesmos.

DA ENTREGA/DEVOLIÇÃO DOS MATERIAIS

Os artigos decorativos deverão ser entregues no local do evento, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela secretaria solicitante, sendo de responsabilidade do contratado a retirada dos artigos após o evento.

FORMA DE PAGAMENTO

Conforme disposto na Minuta da Ata.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor máximo estimado pela Administração Municipal para a contratação dos serviços é de **R\$ 741.209,00 (setecentos e quarenta e um mil, duzentos e nove reais)**.

Nova Marilândia – MT, 22 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, SRP
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: ___/___/2023, às ___:___(_____) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – AV TIRADENTES, 329 N – Centro- Nova Marilândia – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	COD. TCE	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	MÉDIA	VALOR TOTAL
						R\$

* A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

- * Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- * Entrega da mercadoria : Conforme Ordem de fornecimento de cada secretaria
- * Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs 1: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. (não é necessário constar esta observação na proposta)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023, SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da
empresa), CNPJ n.º....., localizada à
....., declara, em conformidade
com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos
supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este
certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão
Presencial Nº ----/2023.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023, SRP

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

**Declaração de cumprimento dos requisitos de
Habilitação.**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à , declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº ____/2023.

..... de de 2023.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº ---/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, com sede na Avenida Tiradentes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.464.989/0001-02, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 21592039SSP/MT e inscrito no CPF nº 036.007.461-89, residente e domiciliado na RUA DOS CRAVOS, bairro JARDIM PLANALTO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023, Registro de Preços, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa _____, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos (.....), conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O LICITANTE deverá entregar os itens licitados de **FORMA FRACIONADA, SEM TIRAGEM MÍNIMA** no prazo máximo 02 (DOIS) dias úteis, **os itens deverão ser alocados de acordo com o projeto do evento previamente aprovado com o secretário solicitante**, salvo casos justificados após emissão da Ordem de Serviços emitida pela secretaria solicitante, de acordo com os materiais e quantidades solicitadas, salvo casos que se justifique prazo maior para a confecção dos mesmos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 4.1.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.
- 4.2.** Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 4.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.10.** Executar a LOCAÇÃO dos materiais e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.
- 4.11.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.12.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. A entrega dos Materiais, terá o prazo de 02(dois), sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e as características citadas na propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **Características** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Zelar do bom estado dos artigos decorativos.

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo das Secretarias solicitantes.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT.

Secretaria Municipal de Administração

06.060.0.1.04.122.003.20015.3390.39.00.00 F 1500000000

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

10.100.0.1.08.122.0013.20040.3390.39.00.00 F 1500000000



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Secretaria Municipal de Saúde

11.110.0.1.10.122.0008.20054.3390.39.00.00 F 15001002000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.120.0.2.12.361.0017.20085.3390.39.00.00 F 150010010000

12.120.0.3.12.365.0017.20087.3390.39.00.00 F 150010010000

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 020/2023 SRP, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, ____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT
CONTRATANTE

NOME DA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º ____/2023, SRP N.º. ____/2023 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial 020/2023, SRP** declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

(papel timbrado da empresa)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a rua _____, nº _____, Bairro, na cidade de _____, CEP _____, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu _____, inscrito no RG – Registro Geral sob o _____, e no CPF sob o n.º _____, residente à rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____, celebram o presente contrato nos termos do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2023, da Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos objetos será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que venham a apresentar defeitos.

2.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos serviços prestados ou ainda nos materiais utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

2.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, **as condições de habilitação previstas neste Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.8. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.9.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.10. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.11. A entrega dos materiais e/ou serviços, será em **até 02 (dois) dias após a solicitação**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

2.12. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e /ou o fornecimento, após apresentação das Notas Fiscais.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, **sob pena de suspensão do pagamento.**

3.4. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ (_____) estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 10.520/02, 8.666/93 e 8.002/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT.

Secretaria Municipal de Administração

06.060.0.1.04.122.003.20015.3390.39.00.00 F 1500000000

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

10.100.0.1.08.122.0013.20040.3390.39.00.00 F 150000000

Secretaria Municipal de Saúde

11.110.0.1.10.122.0008.20054.3390.39.00.00 F 15001002000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

12.120.0.2.12.361.0017.20085.3390.39.00.00 F 150010010000

12.120.0.3.12.365.0017.20087.3390.39.00.00 F 150010010000

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, respeitado o limite do exercício financeiro, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Nortelândia para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Nova Marilândia - MT, de de

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ANEXO X

ECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

EMPRESA: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.novamarilandiamt.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Nome: _____

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3352-1135**

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório